

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 640/2017

Autoriza aumento salarial em favor dos Diretores e Vice-diretores das escolas do ensino fundamental do Município de Tangará.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra**, Prefeito em exercício de Tangará/RN, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado aumento dos salários e gratificações, exclusivamente para os ocupantes dos cargos de Diretores e dos ocupantes dos cargos de Vice-diretores das escolas da rede municipal de ensino do Município de Tangará/RN.

Parágrafo Único: Com os aumentos estabelecidos no *caput*, o salários e as gratificações de representação dos Diretores e Vice Diretores passarão a ter os valores previstos no anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de recursos específicos constantes de dotações orçamentárias próprias do poder executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 28 de abril de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Anexo I

CARGOS COMISSIONADOS	VENCIMENTOS
DIREÇÃO DE ESCOLA ATÉ 500 ALUNOS	SALARIO BASE: R\$ 1.100,00
	GRATIFICAÇÃO: R\$ 800,00
VICE-DIREÇÃO DE ESCOLA ATÉ 500 ALUNOS	SALARIO BASE: R\$ 937,00
	GRATIFICAÇÃO: R\$ 500,00
DIREÇÃO DE ESCOLA DE 500 ATÉ 1000 ALUNOS	SALARIO BASE: R\$ 1.150,00
	GRATIFICAÇÃO: R\$ 900,00
VICE-DIREÇÃO DE ESCOLA DE 500 ATÉ 1000ALUNOS	SALARIO BASE: R\$ 937,00
	GRATIFICAÇÃO: R\$ 700,00
DIREÇÃO DE ESCOLA DE MAIS DE 1000 ALUNOS	SALARIO BASE: R\$ 1.200,00
	GRATIFICAÇÃO: R\$ 1.150,00
VICE-DIREÇÃO DE ESCOLA DE MAIS DE 1000ALUNOS	SALARIO BASE: R\$ 937,00
	GRATIFICAÇÃO: R\$ 850,00

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:EF8760A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/05/2017. Edição 1520
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>